

Lei nº 695/75

Concede gratificação de Natal e dá outras providências.

O povo do Município de Spanema, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder o abono de Natal correspondente a um salário, a título de gratificação, aos servidores regidos pelo Estatuto do Servidor Público, nos exercícios de 1975 e 1976.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a suplementar as dotações insuficientes para atender ao que dispõe o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entran-

do a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Ipomema, mg, 10 de dezembro de 1975.

a) Sr. Germíno Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal.